

Lei nº 31/72

Autentica suplementação de verbas e da outras  
previdenciárias.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 40 e seus §§, conchunado com o artigo 165 da Constituição em vigor, considera aprovado o projeto de Lei nº 19/72 de 26 de outubro de 1972 por produção de prazo para pronunciamento da Câmara Municipal, faz saber que o nomeia com a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na quantia de ~~CR\$~~ 137.092,14 (cento e trinta e sete mil e noventa e dois cruzeiros e quatorze cruzeiros) (duo contavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GOVERNO e ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Legislativo

Câmara Municipal

3.1.1.1 - 00 - 02 - VENCIMENTOS	2.100,00	
3.1.2.0 - 00 - 09 - Combustíveis e Gás	535,88	
3.1.2.0 - 00 - 12 - Peças e Aces. p/ Veículos	1.000,00	3.635,88

Poder Executivo

Salimeta do Prefeito

3.1.1.1, 02 - 02 - Vencimentos	312,32	
3.1.2.0, 02 - 09 - Combustíveis e Gás	5.000,00	
3.1.2.0, 02 - 04 - Peças e Aces. p/ Veículos	2.000,00	
3.1.4.0 - 02 - 04 - Recup. e Hosp. Oficiais	1.000,00	8.312,32

SECRETARIA

3.1.1.1, 02 - 02 - Vencimentos	3.629,68	
3.2.3.0, 02 - Inativa	2.606,40	6.236,08
		18.184,28

Administração Financeira

TESOURARIA

3.1.2.0.11.01	- Material de expediente	545,00	
3.1.4.0.11.07	- Aluguel de prédios <u>fiscalização</u>	2070,00	2.615,00
3.1.1.1.12	- Vencimentos <u>Contabilidade</u>	3.436,22	3.436,22
3.1.1.1.16	- Serviços Extraordinários Recursos naturais e Agropec. Energia Elétrica	256,64	256,64
3.1.1.1.34	- Vencimentos Viagem, Transporte e Comunicação Prestatórios	3.600,00	3.600,00
3.1.1.1.42	- Salários Diaristas	24.976,17	
3.1.2.0.42	- Combust. e Comb. <u>Serviço</u>	5.023,83	30.000,00
3.1.3.0.71	- Assist. Médica Hosp. <u>Bem Estar Social</u>	2.000,00	2.000,00
3.1.2.0.83	- Assist. Social em geral Serviços urbanos <u>Limpesa pública</u>	5.000,00	5.000,00
3.1.1.1.92	- Salários <u>Iluminação pública</u>	28.000,00	28.000,00
3.1.4.0.93	- Iluminação pública <u>Luas e avenidas</u>	19.000,00	19.000,00
4.1.1.0.94	- Abertura e Calçamentos das ruas e avenidas Soma.	25.000,00	25.000,00
		137.092,14	

Art. 2º - Para a suplementação constante do artigo anterior, fica o chefe do Executivo municipal autorizado a usar os seguintes recursos:

I. Cancelamento das rubricas do orçamento surgente, segundo:			
Câmara Municipal			
3.4.1.1.00	- Gratificação pela supressão do Calamidade da Presidência	1.635,88	
3.1.3.0.00	- Papéis e adpt de livros	1.000,00	2.635,88

Poder Executivo  
Contabilidade

3.1.1.1 - 16	Vencimentos	5.070,00	
3.1.1.1 - 16	Serv. Tec. especializados	900,00	
4.1.4.0 - 16	Inq. Equip. p/ escritório	393,46	6.363,46
<u>União J. e Comunicações</u>			
<u>Podovários</u>			
4.1.3.0 - 42	Aquis. de Máqui. Produção	5.000,00	5.000,00
<u>Educação e Cultura</u>			
<u>Educação Primária</u>			
3.1.1.1 - 61	Vencimentos	7.600,00	
4.1.1.0 - 61	Const. e Pap. Ped. Escola	10.000,00	17.600,00
<u>Serviços Inurbanos</u>			
<u>Limpeza Pública</u>			
3.1.1.1 - 92	Vencimentos	1.600,00	1.600,00
<u>Pisos e Cimentadas</u>			
4.1.4.0 - 94	Ferramentas e Utensílios	1.000,00	1.000,00
<u>Praca, Parques e jardins</u>			
3.1.2.0 - 95	Material de Consumo	500,00	500,00
<u>Arredados, Feiras e Matadouras</u>			
3.1.2.0 - 96	Material de Consumo	1.000,00	1.000,00
<u>Comissões</u>			
3.1.1.1 - 97	Vencimentos	1.080,00	
3.1.2.0 - 97	Mat. de Consumo	488,60	1.568,60
Sub-total		CR\$	37.267,94
II Saldo de exercícios anteriores		CR\$	10.665,16
III Excesso de arrecadação de exercício		CR\$	39.159,04
Total Geral		CR\$	137.092,14

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 dezembro de 1.972.  
Brasílio Malaquias de Moraes, Presidente